



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

A contratação de Reforma do Ginásio Municipal do Distrito de Prata se faz necessária, pois atualmente, o ginásio possui defeitos na arquibancada decorrentes de recalque, possivelmente ocasionados por falta de compactação no solo abaixo da estrutura. Além disso, existem falhas na conexão entre assentos e alvenaria. Ademais, a quadra necessita de nova pintura, pois encontra-se desgastada pelo tempo e uso constante.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- Dispor de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/SC;
- Dispor de Profissional técnico registrado no CREA/SC;
- Emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução;
- Preencher Diário ou Registro de Obra ou documento equivalente;
- Possuir Acervo Técnico de execução de estrutura de concreto armado;
- Manter as condições de habilitação exigidas na contratação, durante toda a vigência contratual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de uma execução de obra, que possui projetos executivos, memoriais, planilhas, cronograma, e pelo município não possuir pessoal e equipamentos para execução das mesmas, se faz necessária a contratação de empresa, para que forneça materiais e mão de obra, para execução da obra.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a gravidade dos defeitos encontrados, entende-se que a solução técnica adequada é a remoção completa do espaço da arquibancada e a execução de nova estrutura, além de realização de nova pintura no piso da quadra, bem como troca de grades e guarda-corpos. Para tal, será realizada a contratação de empresa para reforma no **GINÁSIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE PRATA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC**, com recursos provenientes da emenda parlamentar impositiva nº 0051/2023, Estado de Santa Catarina/ Secretaria de Estado da Educação, Lei Orçamentária Anual nº 18.585 de 30 de dezembro de 2022 e Emenda Parlamentar Impositiva nº 01531/2023, Estado de Santa Catarina/ Secretaria de Estado da Educação, Lei Orçamentária Anual nº 18.585 de 30 de dezembro de 2022.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (OBRIGATÓRIO)

| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | PREÇO TOTAL MÁXIMO |
|------|------|------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 01 | OBRA | EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO , LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, | R\$ 124.506,15 | R\$ 124.506,15 |



| | | | | | |
|------------------------------------|--|--|------------------------------------|--|-----------------------|
| | | | CONFORME PROJETOS ANEXO AO EDITAL. | | |
| VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO | | | | | R\$ 124.506,15 |

O valor máximo proposto, foi orçado em projeto contratado pela municipalidade, de acordo com a planilha orçamentária disponibilizada no site do município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

O valor total máximo a ser contratado será de **R\$ 124.506,15 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e seis reais e quinze centavos)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Por tratar-se de obra, o valor é global, sendo executada por preço unitário, conforme planilhas orçamentárias.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O município possui os equipamentos para trabalhar de forma conjunta com a empresa na execução do contrato, principalmente no que se refere a movimentação de terra e suporte para execução da obra.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Bandeirante, por se tratar de obra, e recursos provenientes de Emendas Parlamentares, não indicadas previamente no orçamento anual do município de Bandeirante/SC.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Execução da obra com fornecimento de materiais, dentro das normas técnicas e boas práticas, para que ao final, a Reforma do Ginásio Municipal do Distrito de Prata cumpra sua função e que no decorrer da obra, seja gerado o mínimo de transtorno aos estudantes e demais cidadãos que utilizam o espaço.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não existem providências a serem adotadas previamente a contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos que por ventura a execução da presente obra possam acarretar ao meio ambiente, deverão ser acompanhadas por responsáveis técnicos capacitados, tanto do município como das empresas contratadas, e quando houver necessidade, providenciarão as licenças necessárias.

13. CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 3 de 3

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, **que a contratação é viável**, sendo encaminhada para a Central de Compras, Contratos e Licitações para os devidos encaminhamentos.

Bandeirante/SC, 20 de maio de 2024.

ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS

Engenheira Civil

Município de Bandeirante/SC